

PORTARIA Nº 021/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, IX da Lei nº 2826, de 29 de setembro de 2003 e art. 79 do regulamento, aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO Decreto nº 4.564, de 14 de março de 1979;

CONSIDERANDO Portaria 005/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER que o diretor-residente para fins disposto no art. 19, IX da Lei nº 2826, de 29 de setembro de 2003, serão definidos como:

- a) O empresário individual sendo o representante da pessoa jurídica para a qual “desenvolve atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”;
- b) Representante da sociedade empresária em geral sendo o sócio, diretor ou presidente a quem tenham sido outorgados poderes de administração na forma do instrumento constitutivo, ou o administrador não sócio, com o qual a sociedade empresária tenha celebrado contrato de administração ou nomeação evidenciada em ata de reunião de diretoria devidamente registrada na junta comercial;
- c) A Residência deve ser no Estado do Amazonas, na cidade na qual fora implantado o Projeto Incentivado ou na capital, Manaus, sendo obrigatório o fornecimento de comprovante de residência válido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.¹

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Manaus, 9 de março de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

¹ Publicada no DOE nº 34.453, em 09/03/2021, caderno Poder Executivo – Seção II | Pág. 116.
<https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/16498/#/p:128/e:16498>